



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N.º 063/2013 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2054/2011, DE 01.04.2011, E AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.

BENHUR FRANCISCO VANZ – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera os §§ 1º e 2º, do art. 1.º, da Lei Municipal nº 2054/2011, que passarão a viger com a seguinte redação:

“§ 1º. O imóvel objeto da doação de que trata o *caput* deste artigo, destina-se à edificação de prédio com o objetivo do funcionamento de estabelecimento de ensino.

§ 2º. Fica assegurado aos doadores a retrocessão do imóvel para o caso de que a construção não seja executada no prazo de até 10 (dez) anos.”

Art. 2º. Fica autorizada a doação do imóvel objeto da Matrícula nº 5.492, Registro nº 1/5.492, datados de 05.05.2011, com a área superficial de 4.800,00 m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados), recebido por doação de Darci Gelain Risson e Terezinha Rocha Gelain.

§ 1º. A doação será realizada única e exclusivamente com a finalidade de que no imóvel seja construído prédio para funcionamento de estabelecimento de ensino que atenda cursos profissionalizantes, de nível médio e superior.

§ 2º. A Doação será procedida mediante processo licitatório nos termos constantes da Lei 8.666/93.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 29 DE NOVEMBRO DE 2013

Benhur Francisco Vanz
Prefeito Municipal.

“*O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente*”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Exposição de Motivos

Projeto de Lei n.º 063/2013.

São José do Ouro, RS, 29 de novembro de 2013.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa para apreciação e votação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei n.º 063/2013, com o objetivo de alterar a Lei Municipal n.º 2054/2011, que dispõe sobre a autorização para o Município receber a doação de imóvel urbano, bem como, autoriza o Município a realizar a doação de imóvel com a finalidade de que seja construído estabelecimento de ensino no referido terreno.

A alteração proposta modifica os §§ 1º e 2º, do art. 1º da Lei Municipal n.º 2054/2011, para estabelecer, especialmente, a possibilidade da construção de prédio de ensino (mais abrangente) ao invés de UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL como então previsto.

Com a alteração será possível a construção de estabelecimento de ensino que possa atender cursos profissionalizantes, de nível médio e superior.

Destaque-se, por imperioso, que o Ministério da Educação não aprovou a localização do referido imóvel para a construção de escola municipal.

Nesse compasso, o Município propõe a alteração da legislação referida a fim de que possa dar destinação ao imóvel recebido em doação, asseverando, todavia, a inexistência de qualquer alteração substancial na destinação inicial, considerando que continuará sendo para o desenvolvimento da educação.

Ainda, o presente projeto de lei autoriza o Município a realizar a doação do imóvel em comento, através do respectivo processo licitatório, a fim de que interessados possam construir um estabelecimento de ensino que abranja o oferecimento de cursos profissionalizantes, de nível médio e superior.

Diante do exposto, solicitamos seja dado o trâmite adequado ao presente projeto **em caráter de urgência**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno dessa Casa e mereça a aprovação dos nobres Edis.

Atenciosamente,

Benhur Francisco Vanz
Prefeito Municipal

II^{mo}. Sr.

LÍRIO BIASI JÚNIOR

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES

Nesta cidade.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”